

**Parecer CME Nº 03/2010, aprovado em 19 /10/2010**

**Interessado: Conselho Municipal de Educação**

**Assunto:** *Atendimento Educacional Especializado na rede municipal de ensino*

**Relatores:** Conselheiros Evaldo Teixeira Calado, Lauri Lane Maria Leme Holtz, Mário Aparecido de Lima, Olga Maria Salati Marcondes de Moraes, Sílvia de Araujo Donnini e Vera Lúcia Flório Yabiku.

**Processo Nº 04/2010**

## 1. Introdução

Este Conselho Municipal de Educação - CME tratou, por meio da Deliberação CME Nº 02/2008 e da Indicação CME Nº 02/2008, a respeito das diretrizes e normas gerais de atendimento aos alunos da rede municipal de ensino com necessidades educacionais especiais.

No presente Parecer, este CME, no cumprimento de suas funções, acompanha a ação da Secretaria de Educação de Sorocaba no tocante ao atendimento dos alunos em referência, após a inauguração, em 24/09/2009, do Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert".

## 1. Base Legal

- Constituição Federal, artigo 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - atendimento educacional especial aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino".

- Lei 9394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional - artigos de 58-60. O art. 60, regulamentado nos termos do Decreto Nº 6571/08, dispõe que: "O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo".

A Política Nacional de Educação Especial da Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação – SEESP/MEC, na perspectiva da educação inclusiva, de 2008, traz como diretrizes para os sistemas educacionais a organização dos serviços e recursos da Educação Especial de forma complementar ao ensino regular, como oferta obrigatória e de responsabilidade dos sistemas de ensino.

Conforme conceituação utilizada pela SEESP/MEC, os alunos com necessidades educacionais especiais são: "aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial; alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação; alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade." (Resolução CNE/CEB 04/2009).

- Parecer CNE/CEB 13/2009, de 03/06/2009 - Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, que busca superar:

- a visão do caráter substitutivo da Educação Especial ao ensino comum;

- a organização de espaços educacionais separados para alunos com deficiência.

Essa compreensão orienta para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, que será realizado em turno inverso ao da escolarização regular, para garantir o acesso dos alunos à educação comum e disponibilizar os serviços e apoios que complementam a formação desses alunos nas classes comuns da rede regular de ensino.

- Parecer CNE/CEB 17/2001 - estabelece Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, Indicação CEE 70/2007 e Resolução CNE/CEB 04/2009 - da análise de tais documentos depreende-se que as escolas dos diferentes níveis de ensino deverão contemplar, em seu Projeto Pedagógico, recursos e serviços educacionais especiais que propiciem, em relação ao ensino regular:

- **Apoio:** por meio de materiais didático-pedagógicos, necessários à aprendizagem, à comunicação (com utilização de linguagens e códigos aplicáveis) e à locomoção;

- **Complementação e suplementação:** em período diverso ao das aulas, contar com a atuação de instituição/profissional especializada na referida deficiência, para na medida necessária, completar a ação pedagógica.

Por meio do Centro de Referência em Educação - CRE, a Secretaria da Educação de Sorocaba visa ao atendimento dessa Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, garantindo: transversalidade da educação especial desde a educação infantil; atendimento educacional especializado; continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar; participação da família e da comunidade; acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

## 2. Histórico - Centro de Referência em Educação- CRE

Inovação no setor educacional, o projeto do Centro de Referência em Educação “Dom José Lambert” contou, desde a concepção, execução e implantação das ações, com orientação e apoio técnico do Instituto Paradigma. Constituído-se num espaço moderno, o CRE compõe-se de estrutura física com mais de 2 mil metros quadrados de área construída, 100% acessível. Dessa forma, da área externa aos ambientes internos, as instalações foram programadas para permitir acesso a todos os ambientes do prédio, a pessoas com as mais diversas necessidades

Criado em 2009, o CRE de Sorocaba conta com assessoria multidisciplinar para tornar-se uma referência nacional na área, promover e garantir educação de qualidade para todos.

De acordo com documento interno, o CRE se propõe a oferecer:

- **Acessibilidade:** criar mecanismos de orientação aos parâmetros de acessibilidade arquitetônica nos espaços urbanos da cidade; viabilizar o acesso e permanência do aluno na escola, com qualidade, por meio da construção e mobilização de instrumentos, ações e recursos pedagógicos.
- **Formação:** contribuir para formação da comunidade escolar em relação ao exercício da diversidade em convergência com as políticas de formação da Secretaria da Educação - SEDU.
- **Gestão do conhecimento/informação:** criar mecanismos de gestão do conhecimento, contribuindo para sustentabilidade do Centro de Referência; desenvolver estruturas de gestão da comunicação (interna /externa); criar mecanismos de gestão de informação para captação, armazenamento, qualificação e divulgação.
- **Gestão de parcerias:** Ampliar e fortalecer a rede de parcerias considerando a sinergia de recursos e serviços que estas mantêm com o foco estratégico do Centro de Referência, considerando as ações de prevenção, inclusive na triagem, como foco especial nesta frente de trabalho.
- **Gestão de políticas públicas:** contribuir na construção, acompanhamento e análise dos indicadores para gestão da qualidade da educação, em consonância com a SEDU; otimizar e fortalecer os canais existentes entre a SEDU e os demais órgãos públicos para atender as demandas da comunidade.

O Centro de Referência em Educação - CRE atuará não apenas junto aos alunos com necessidades especiais, mas também a todos que apresentem dificuldade de aprendizado, identificando as causas e auxiliando-os.

Na implantação do Atendimento Educacional Especializado - AEE, nos termos Parecer CNE/CEB 13/2009, a Rede Municipal de Ensino de Sorocaba foi dividida em polos, nas diferentes regiões geográficas do município, onde foram instaladas as salas de recursos multifuncionais, com um professor responsável.

Tais salas constituem-se em espaços da escola onde se realiza o AEE - Atendimento Educacional Especializado para alunos com necessidades educacionais especiais, por meio do desenvolvimento de estratégias de aprendizagem, centradas em um novo fazer pedagógico que favoreça a construção

de conhecimentos pelos educandos, subsidiando-os para que desenvolvam o currículo e participem da vida escolar. O atendimento realizado nesse espaço dotado de equipamentos e recursos pedagógicos adequados às necessidades educacionais especiais dos alunos estende - se a alunos de escolas mais próximas, nas quais ainda não exista esse atendimento. Pode ser realizado individualmente ou em pequenos grupos, em horário diverso daquele em que frequentam a classe comum.

A equipe multidisciplinar de profissionais do CRE, composta por gestores, educadores, assistentes sociais, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e professores itinerantes, faz o atendimento local, priorizando o trabalho itinerante, com visitas periódicas às escolas, atendendo as demandas sociais, pedagógicas e psicológicas.

O mapeamento inicial dos alunos, com base no Censo Escolar 2009, cadastrou alunos indicados pelas escolas, assim identificados: DA - deficiência auditiva, DM – deficiência mental (intelectual), DV – deficiência visual, DF – deficiência física, M – deficiências múltiplas, CT – condutas típicas e AH – altas habilidades.

Para gerenciamento das informações e do desenvolvimento do processo de aprendizagem desses alunos, criou-se um cadastro eletrônico – Banco de Dados, onde são concentradas e atualizadas as informações, por meio dos Módulos (Cadastro Geral de Aluno, Unidade Educacional e Administrativo).

O esforço dessa ação tem como intenção assegurar o cumprimento dos objetivos e assumir o desafio de integrar, por meio do CRE, todos os recursos e serviços disponíveis na cidade, que contribuam para o desenvolvimento pleno dos alunos.

O Centro de Referência em Educação – CRE abriga também um anfiteatro e um espaço para sediar eventos ao ar livre, melhorar as condições de trabalho dos educadores, e, principalmente, a qualidade da educação.

### **3. Conclusão**

Esta Comissão de Conselheiros, em cumprimento às funções do CME de acompanhar o atendimento a alunos com necessidades especiais na rede municipal de ensino, reconhece que o trabalho em desenvolvimento pela Secretaria da Educação de Sorocaba contempla a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, bem como a legislação específica ora em vigor.

Nesse sentido, apresenta o presente Parecer, submetendo-o à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

Sorocaba, 19 de outubro de 2010

Conselheiros: Evaldo Teixeira Calado, Lauri Lane Maria Leme Holtz, Mário Aparecido de Lima, Olga Maria Salati Marcondes de Moraes, Sílvia de Araujo Donnini e Vera Lúcia Flório Yabiku.

#### **Deliberação Plenária**

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Presentes os Conselheiros: Carmen Teresa Almeida Melchiades Carvalho; Denise Lemos Gomes; Luiz Fábio Santos; Mário Aparecido de Lima; Olga Maria Salati Marcondes de Moraes; Sonia Piaya Marinha Munhoz; Valdelice Borghi Ferreira; Vânia Regina Boschetti

Wanderlei Acca e Zulmira Antonia Gonçalves Bueno

Sala do Plenário, em 19 de outubro de 2010.

**Fernanda de Camargo Pires**

**Presidente do CME**